



Despacho nº10/2013

Gestão do sistema de videoconferência

Relativamente à gestão do sistema de videoconferência determino:

- O equipamento de videoconferência ficará à responsabilidade do CIFA.
- Oportunamente será adquirido um móvel que irá permitir a deslocação e instalação do sistema para qualquer sala da FA, embora esta situação seja de evitar para não se danificar o material, enquanto está a ser concluída a sala onde o sistema irá ficar instalado com carácter permanente.
- O CIFA deverá ainda:
 - ✓ Criar o Regulamento da sala de videoconferência e de utilização do equipamento, que definirá quem, quando e em que condição se pode reservar o equipamento e a sala e quais os cuidados de manutenção.
 - ✓ Criar a página da sala de videoconferência no portal da FA.

Lisboa, 18 de março de 2013

O Presidente da Faculdade de Arquitectura

José Manuel Pinto Duarte

Professor Catedrático